



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA UNIDADE REQUISITANTE

1.1 Secretaria Municipal de Saúde

2. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1 Cintia Teixeira Narlim, Anderson Falcão Torres

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1A presente contratação tem por objeto o fornecimento de 10 (dez) bebedouros industriais em inox, com duas torneiras e capacidade de 25 (vinte e cinco) litros, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Pública. Os equipamentos deverão possuir reservatório para água gelada e natural, estrutura externa em inox brilhante, reservatório interno em polipropileno atóxico injetado, serpentina em aço inox 304, tensão elétrica compatível com 127V ou 220V, e serem indicados para uso industrial, comercial ou residencial, com capacidade para suportar uso contínuo e intenso. A contratação visa assegurar o fornecimento de água potável em condições adequadas de consumo, promovendo eficiência, durabilidade e conforto aos usuários.

Item	Especificação	Quantidade
1	BEBEDOURO INDUSTRIAL EM INOX COM DUAS TORNEIRAS E CAPACIDADE DE VINTE E CINCO LITROS	10

4. JUSTIFICATIVA

4.1 A presente contratação se justifica pela necessidade de disponibilizar água potável de forma contínua, segura e em condições adequadas de consumo para servidores, colaboradores e usuários dos ambientes atendidos pela Administração Pública. Os bebedouros industriais em inox com duas torneiras garantem praticidade, conforto e higiene, atendendo à demanda coletiva de forma eficiente e durável. Ademais, a contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, uma vez que o valor estimado enquadra-se nos limites legais estabelecidos para essa modalidade.



A medida garante a observância dos princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de maneira responsável e que a Administração mantenha condições adequadas de atendimento e prestação de serviços de qualidade à população.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A solução consiste na aquisição de bebedouros industriais em inox que atendam de forma integrada à demanda de água potável nos ambientes da Administração. Para isso, os equipamentos selecionados deverão possibilitar a distribuição simultânea de água gelada e natural, de forma contínua e sem necessidade de intervenções frequentes. A solução inclui a utilização de materiais e componentes duráveis, que garantam a eficiência na refrigeração e a segurança no consumo, reduzindo a necessidade de manutenção e substituição. Além disso, contempla a instalação adequada dos equipamentos em pontos estratégicos, de modo a otimizar o acesso dos usuários, facilitar a higienização e assegurar a operação sustentável, considerando aspectos como consumo de energia e descarte responsável ao final da vida útil dos produtos. Essa abordagem permite que a Administração atenda à demanda de forma organizada e eficiente, promovendo conforto aos usuários e garantindo a disponibilidade de água de qualidade em todos os locais contemplados.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

- 6.1.1 Fornecimento de 10 (dez) bebedouros industriais em inox, com duas torneiras e capacidade de 25 litros;
- 6.1.2 Equipamentos capazes de fornecer água gelada e natural de forma contínua, garantindo eficiência e conforto aos usuários;
- 6.1.3** Corpo externo em inox brilhante e reservatório interno em polipropileno atóxico injetado;
- 6.1.4 Serpentina em aço inox 304 e tensão elétrica compatível com 127V ou 220V;
- 6.1.5 Garantia de durabilidade e resistência ao uso contínuo, com facilidade de manutenção e higienização;
- 6.1.6 Entrega e instalação dos equipamentos em locais definidos pela Administração, assegurando funcionalidade imediata e condições adequadas de operação;
- 6.1.7 Atendimento às normas técnicas aplicáveis e às exigências de segurança e higiene;



- 6.1.8 Para garantir a efetividade da aquisição e a qualidade dos equipamentos, a Administração exige que sejam fornecidos e instalados em perfeitas condições de uso, obedecendo às especificações técnicas definidas, às normas de segurança e higiene, e possibilitando operação contínua e eficiente;
- 6.1.9 O fornecedor deverá fornecer suporte técnico e orientar quanto à manutenção preventiva, assegurando durabilidade, confiabilidade e desempenho adequado dos bebedouros em todos os locais de instalação.

7.CONDIÇÕES DE GARANTIA DO OBJETO

- 7.1 Os bebedouros industriais em inox deverão contar com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e falhas de funcionamento, a partir da data de entrega. Durante o período de garantia, o fornecedor será responsável por realizar manutenção corretiva, substituição de peças e reparos necessários, sem ônus para a Administração.
- 7.2 O fornecedor deverá disponibilizar suporte técnico para orientação quanto ao uso adequado dos equipamentos, garantindo o desempenho contínuo, a durabilidade e a confiabilidade dos bebedouros em todos os locais de instalação.
- 7.3 A contratada responderá integralmente pela qualidade técnica, pelo cumprimento das especificações e pela integridade do objeto até a entrega final e recebimento definitivo.
- 7.4 O descumprimento das condições de garantia sujeitará a contratada às penalidades previstas em contrato e na legislação vigente.

8.AMOSTRAS

Não será exigido o fornecimento de amostras físicas dos bebedouros industriais em inox, considerando que os equipamentos possuem especificações técnicas padronizadas e podem ser avaliados por meio de catálogos, certificados do fabricante e documentação técnica fornecida pelos licitantes.

Contudo, a Administração poderá solicitar demonstração funcional dos equipamentos antes da entrega final, para verificar o atendimento às especificações técnicas, a eficiência na refrigeração, a operação das torneiras e a conformidade com as normas de segurança e higiene.

9. MODO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO



9.1 Modo de Execução: O contrato será executado mediante fornecimento dos 10 (dez) bebedouros industriais em inox nos locais indicados pela Administração. O fornecedor será responsável por garantir que os equipamentos estejam em perfeitas condições de uso, obedecendo às especificações técnicas, normas de segurança e higiene, e possibilitando operação contínua e eficiente.

9.2 Prazo de execução: O prazo de execução compreende a entrega completa de todos os equipamentos em até 15 dias contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho.

9.3 local de execução: O local de execução será definido pela Administração, podendo abranger diferentes unidades ou setores que necessitem dos equipamentos, conforme planejamento e demanda.

9.4 Recebimento: O recebimento dos equipamentos será realizado pela Administração por meio de inspeção técnica, verificando o atendimento às especificações, o funcionamento adequado e a conformidade com normas de segurança e higiene. Apenas após a conferência e aprovação será realizado o aceite formal.

9.4 Critérios de Recebimento:

1. Conferência da quantidade de equipamentos entregues, de acordo com o objeto contratado;
2. Verificação do atendimento às especificações técnicas, incluindo capacidade, materiais e funcionamento das torneiras;
3. Avaliação do funcionamento adequado, garantindo fornecimento contínuo de água gelada e natural;
4. Observância das normas de segurança e higiene, assegurando que os equipamentos estejam aptos para uso seguro;
5. Constatação de que os equipamentos estejam em perfeitas condições de uso, sem defeitos ou danos que comprometam o desempenho.

O aceite formal será efetuado somente após a confirmação de que todos os critérios foram atendidos, garantindo a qualidade e conformidade dos equipamentos fornecidos.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



A contratada terá as seguintes obrigações e responsabilidades:

- 10.1** Fornecer os 10 (dez) bebedouros industriais em inox conforme especificações técnicas definidas no Termo de Referência;
- 10.2** Garantir que os equipamentos estejam em perfeitas condições de uso, obedecendo às normas de segurança, higiene e operação contínua;
- 10.3** Cumprir os prazos de entrega estabelecidos no contrato;
- 10.4** Fornecer suporte técnico e orientação quanto à manutenção preventiva, assegurando durabilidade, confiabilidade e desempenho adequado dos equipamentos;
- 10.5** Substituir ou reparar equipamentos que apresentem defeitos de fabricação ou funcionamento durante o período de garantia, sem custo adicional para a Administração;
- 10.6** Apresentar toda a documentação exigida para conferência e recebimento dos equipamentos;
- 10.7** Atender prontamente às solicitações da Administração relacionadas ao fornecimento e qualidade dos bebedouros, garantindo a execução eficaz do contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Administração, na qualidade de contratante, adotar as seguintes providências:

- 11.1** Fornecer ao contratado todas as informações necessárias para a correta execução do fornecimento dos bebedouros industriais em inox;
- 11.2** Definir os locais de entrega e assegurar acesso adequado para o recebimento dos equipamentos;
- 11.3** Realizar o recebimento técnico dos equipamentos, verificando quantidade, conformidade com as especificações, funcionamento e condições de uso;
- 11.4** Efetuar os pagamentos de acordo com as condições e prazos estabelecidos no contrato, mediante aceite formal dos bens entregues;
- 11.5** Acompanhar a execução do contrato, registrando eventuais ocorrências e comunicando o contratado sempre que necessário;
- 11.6** Garantir a infraestrutura mínima necessária para a utilização dos equipamentos, quando aplicável, de forma a viabilizar o pleno funcionamento.



12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses período durante o qual o fornecedor deverá cumprir integralmente todas as obrigações contratuais, incluindo o fornecimento dos bebedouros industriais em inox, atendimento às especificações técnicas, suporte técnico e garantias previstas. A vigência poderá ser prorrogada mediante interesse da Administração e de acordo com as disposições legais aplicáveis, respeitando-se o limite máximo previsto na Lei nº 14.133/21.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021; 17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções contidas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas por servidor ou comissão designada pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços contratados.

14.2 Compete ao gestor do contrato:

- Receber, conferir e registrar os equipamentos entregues, verificando quantidade, qualidade, funcionamento e atendimento às normas de segurança e higiene;
- Monitorar o cumprimento dos prazos de fornecimento e das condições contratuais;
- Registrar ocorrências e comunicar formalmente o fornecedor sobre eventuais não conformidades;
- Solicitar suporte técnico ou manutenção corretiva quando necessário, assegurando a eficiência e durabilidade dos equipamentos;

O modelo de gestão adotado garante controle efetivo, transparência e eficiência na execução do contrato, resguardando os interesses da Administração e assegurando a qualidade do fornecimento.

14.3 Responsabilidades do Fiscal Técnico:



14.3.1 O Fiscal Técnico designado pela Administração será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, assegurando que os bebedouros industriais em inox sejam fornecidos de acordo com as especificações técnicas e condições contratuais.

- Receber e conferir os equipamentos entregues, verificando quantidade, conformidade com as especificações, funcionamento e condições de uso;
 - Controlar e registrar quaisquer ocorrências, irregularidades ou não conformidades no fornecimento;
 - Comunicar formalmente à contratada eventuais problemas, solicitando correção ou medidas corretivas quando necessário;
 - Acompanhar o cumprimento dos prazos contratuais e das condições de garantia;
 - Fornecer suporte à Administração para tomada de decisões relacionadas à execução do contrato, incluindo emissão de relatórios de fiscalização e validação para pagamento;
 - Zelar pela observância das normas de segurança, higiene e operação contínua dos equipamentos.

O Fiscal Técnico atuará como representante da Administração, garantindo a eficiência, qualidade e conformidade do fornecimento previsto no contrato.

14.4 Responsabilidades do Setor de Administração/Financeiro:

14.4.1 O Setor de Administração e Financeiro da Administração Pública será responsável pelo acompanhamento das obrigações contratuais sob a perspectiva administrativa e financeira, garantindo a correta execução e controle do contrato.

14.4.2 São atribuições do setor:

- Efetuar o processamento e a liberação dos pagamentos de acordo com as condições previstas no contrato e após o aceite formal dos equipamentos;
- Controlar e registrar os documentos fiscais e demais registros contábeis relacionados à contratação;
- Apoiar o Fiscal Técnico na verificação do cumprimento das condições contratuais, principalmente no que se refere à entrega, quantidade e conformidade dos equipamentos;
- Manter a documentação e registros organizados para eventual auditoria ou fiscalização;
- Garantir que os recursos financeiros estejam devidamente previstos e disponíveis, assegurando a economicidade e a legalidade das despesas.



O Setor de Administração/Financeiro atua de forma complementar ao Fiscal Técnico, garantindo a regularidade, transparência e eficiência na execução financeira e administrativa do contrato.

14.5 Instrumentos de Controle:

Para assegurar a correta execução do contrato, a Administração adotará os seguintes instrumentos de controle:

- **Fiscalização Técnica:** realizada pelo Fiscal Técnico, com conferência da quantidade, qualidade e conformidade dos equipamentos;
- **Registro de Ocorrências:** documentação de qualquer irregularidade, defeito ou não conformidade constatada durante a entrega e utilização dos equipamentos;
- **Relatórios Periódicos:** relatórios elaborados pelo Fiscal Técnico contendo informações sobre o acompanhamento do contrato e eventuais providências adotadas;
- **Controle Financeiro:** acompanhamento pelo Setor de Administração/Financeiro, verificando a conformidade de notas fiscais, pagamentos e registros contábeis;
- **Documentação Técnica:** apresentação de catálogos, certificados de garantia e manuais de operação e manutenção, garantindo a rastreabilidade e referência dos equipamentos;
- **Aceite Formal:** verificação e aprovação final dos equipamentos entregues antes da liberação de pagamentos, garantindo que todos os critérios de recebimento foram atendidos.

Esses instrumentos permitem à Administração manter eficiência, transparência e segurança na execução do contrato, assegurando que os objetivos da contratação sejam plenamente atingidos.

14.6 Finalidade da Gestão Contratual:

14.6.1 A gestão contratual tem como finalidade assegurar que o objeto seja executado em conformidade com as condições pactuadas, garantindo a economicidade, a qualidade dos materiais gráficos e a adequada comunicação visual da Secretaria Municipal de Saúde, além de resguardar o interesse público.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A contratada que descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas no contrato ou apresentar falhas na execução dos serviços e fornecimento dos materiais gráficos e de comunicação



visual estará sujeita às sanções administrativas previstas neste instrumento e na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1 Infrações administrativas:

Constituem infrações administrativas pelo fornecedor a execução parcial ou inadequada do contrato, o descumprimento das especificações técnicas, a entrega de equipamentos com defeitos ou em quantidade inferior à contratada, e o não atendimento às normas de segurança e higiene.

São consideradas infrações também a inobservância dos prazos estabelecidos, a recusa em prestar suporte técnico ou orientação quanto à manutenção preventiva, e qualquer ação que comprometa a eficiência, durabilidade ou funcionamento dos bebedouros industriais em inox.

A constatação de infrações poderá resultar na aplicação de penalidades previstas no contrato, conforme a Lei nº 14.133/21, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, ou rescisão contratual, sem prejuízo de responsabilização civil e/ou criminal quando cabível.

15.2 Sanções aplicáveis:

- 15.2.1 Advertência, por escrito, para infrações de menor gravidade;
- 15.2.2 Multa proporcional à infração cometida, conforme estabelecido no contrato;
- 15.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 15.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da penalidade ou até reabilitação formal junto à autoridade competente.

15.3 Aplicação das sanções:

- 15.3.1 As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração;
- 15.3.2 A aplicação das penalidades não exime a contratada de indenizar eventuais prejuízos causados à Administração ou a terceiros;
- 15.3.3 Todas as sanções serão aplicadas observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e legalidade.



16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado mediante transferência bancária ou ordem bancária, no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal para fins de liquidação, desde que a nota fiscal esteja devidamente atestada por servidor designado pela contratante.

17. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada conforme a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, observando, cumulativamente, os seguintes critérios:

17.1 Habilitação Jurídica e Fiscal

- Regularidade jurídica da empresa, conforme legislação vigente;
- Regularidade fiscal, incluindo certidões de tributos federais, estaduais e municipais;
- Comprovação de regularidade trabalhista e previdenciária.

17.2 Capacidade Técnica

- Experiência no fornecimento de equipamentos similares, em quantidade e especificações equivalentes aos bebedouros industriais em inox previstos neste Termo de Referência.
- Disponibilidade de equipe técnica, recursos e estrutura necessária para atender às demandas da Administração, garantindo a entrega dentro dos prazos estabelecidos e a conformidade com as especificações técnicas e normas de segurança e higiene.

17.3 Proposta Comercial

- Preço compatível com o mercado, observando o equilíbrio entre custo e qualidade;
- Condições de pagamento e prazo de entrega compatíveis com as necessidades da Administração.

17.4 Critério de Julgamento

- A seleção será realizada pelo critério de menor preço global, desde que atendidas todas as especificações técnicas e exigências de habilitação, ou outro critério previamente definido no edital, respeitando a legislação vigente.

17.5 Critérios Complementares (quando aplicável)

- Capacidade de atendimento a demandas emergenciais;
- Garantia e suporte técnico oferecidos;
- Cumprimento de prazos e condições contratuais em experiências anteriores.



18. ESTIMATIVA DE VALOR

18.1 Para a estimativa do valor da presente contratação, foi realizado levantamento de mercado junto a fornecedores especializados no fornecimento de bebedouros industriais em inox, com capacidade de 25 litros e duas torneiras.

18.2 As cotações apresentadas foram as seguintes:

EMPRESA	VALOR TOTAL (R\$)
Oliveira Services And Technical Assistance Assistência Técnica Odontológica	R\$ 17.600,00 (total)
Odontoplus Assistência Técnica e Equipamentos Odontológicos	R\$ 18.100,00 (total)
Fadini Soluções LTDA ME	R\$ 18.500,00 (total)

18.3 O valor médio apurado, R\$ 18.366,67 (dezoito mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), servirá como parâmetro para a fixação do preço estimado da contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/21.

Tal procedimento assegura a economicidade, transparência e razoabilidade na aplicação dos recursos públicos, garantindo que a Administração tenha como referência valores compatíveis com os praticados no mercado.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação possui previsão orçamentária compatível com a Lei Orçamentária Anual vigente, estando o valor estimado devidamente amparado nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

- **Natureza da Despesa:** 4.4.90.52.42 – Mobiliário em geral
- **Classificação Funcional:** 10.301.0012.2.0030
- **Fonte de Recurso:**
- 1.600.0000.1008 – AB – Saúde da Família
- 1.500.0015.0005 – Recurso Próprio

Assim, o processo atende ao disposto no art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, garantindo que a execução do objeto somente será autorizada mediante a devida reserva orçamentária e a indicação da fonte de recurso no momento oportuno da formalização da despesa.



Atílio Vivacqua/ES, 03 de setembro de 2025

Cintia Teixeira Narlim

Gerente do Fundo Municipal de Saúde

Anderson Falcão Torres

Fiscal de Contrato

Lara Scarpi Lopes

Núcleo de Atenção Primária

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CINTIA TEIXEIRA NARLIM
GERENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SEMSA/NGFMS - SEMSA - PMAV
assinado em 05/09/2025 12:44:03 -03:00

ANDERSON FALCÃO CALDEIRA TORRES
FISCAL DE CONTRATOS
SEMSA/NSIS - SEMSA - PMAV
assinado em 05/09/2025 12:22:41 -03:00

LARA SCARPI LOPES
ENFERMEIRO ESF
SEMSA/NAPS - SEMSA - PMAV
assinado em 05/09/2025 12:39:41 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/09/2025 12:44:03 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CINTIA TEIXEIRA NARLIM (GERENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA/NGFMS - SEMSA - PMAV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-XL0XD0>